



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

### I - DAS PARTES

**CONSELHO FEDERAL DE ESTATÍSTICA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.895.236/0001-92, sediada na Avenida-Rio Branco, 277, na cidade do Rio de Janeiro, no estado do Rio de Janeiro, denominado como **CONTRATANTE**.

**SMARTSOLVE AUDITORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.489.717/0001-81, sediada a Avenida Nações Unidas, 18.801 sala 818, bairro de Santo Amaro na cidade de São Paulo/SP, representada, neste ato, na forma do seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente como "**CONTRATADA**";

### **I CONSIDERANDO QUE:**

(i) A **CONTRATANTE** pretende contratar terceiros para a prestação de serviços profissionais de PROCEDIMENTOS PREVIAMENTE ACORDADOS, com base na NBC TSC 400 do Conselho Federal de Estatística e seus Conselhos regionais.;

(ii) A **CONTRATADA** é especializada na prestação de serviços de Procedimentos Previamente Acordados.

**RESOLVEM** as partes celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços (o "contrato") que será regido pelos seguintes termos e condições:

#### **1. OBJETO**

1.1 Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços especializados pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, de PROCEDIMENTOS PREVIAMENTE ACORDADOS, com base na Norma Brasileira de Contabilidade - NBC TSC 4000 dos exercício de 2021 dos seguintes CNPJs, conforme condições especificadas nas cláusulas a seguir.

CNPJ. 33.895.236/0001-92 - Conselho Federal de Estatística  
CNPJ. 08.529.879/0001-75 - CONRE 1  
CNPJ. 17.260.510/0001-09 - CONRE 2  
CNPJ. 15.252.395/0001-97 - CONRE 3  
CNPJ. 26.050.168/0001-03 - CONRE 4  
CNPJ. 21.104.188/0001-98 - CONRE 5  
CNPJ. 19.443.013/0001-63 - CONRE 6  
CNPJ. 21.318.103/0001-74 - CONRE 7

1.2 Os serviços serão efetuados de acordo com as especificações contidas no Objeto deste contrato, firmado entre as Partes, que farão parte do presente instrumento para todos os fins de direito, nos quais estarão estabelecidos os objetos específicos da prestação de serviços, bem como suas condições e especificações, que deverão ser integralmente cumpridos de acordo com os prazos e preços neles instituídos.

1.3 Para a prestação dos Serviços, as Partes deverão observar os termos e condições gerais previstos no presente Contrato. Na hipótese de conflito ou divergência entre o presente Contrato, e eventuais propostas integrantes, prevalecerá o disposto em cada Anexo, na estrita medida do conflito eventualmente existente.

#### 1.4 Escopo dos trabalhos de Procedimentos Previamente Acordados

O objetivo do trabalho de procedimentos previamente acordados consiste na aplicação, pelo auditor independente, de procedimentos de auditoria acordados entre o auditor independente, a entidade e, eventualmente, terceiros, com a consequente emissão de relatório com as descobertas de fatos especificamente constatados (doravante denominado "relatório com constatações factuais").

Como o auditor independente se limita a emitir um relatório com suas constatações decorrentes da aplicação de procedimentos previamente acordados, não é fornecida nenhuma asseguração, seja na forma positiva (opinião) ou na forma negativa (conclusão de que nada chegou a seu conhecimento, ou ainda, de que não tem conhecimento de qualquer modificação relevante, nos termos em que conclui para os trabalhos de revisão limitada). Em vez disso, os usuários do relatório avaliam por si próprios os procedimentos e a descrição factual das constatações do auditor independente, tirando suas próprias conclusões sobre o trabalho relatado pelo auditor independente.

O relatório fica restrito às partes que aceitaram os procedimentos a serem aplicados, uma vez que outros, por desconhecimento dos motivos da aplicação dos procedimentos, poderão interpretar de forma diversa os resultados.

## 2. MODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

### I. Condições gerais para execução dos Serviços

2.1. As Partes obrigam-se a informar, de imediato, à outra, qualquer fato que possa afetar ou interferir no andamento dos Serviços.

2.2. As Partes obrigam-se a executar todas as atividades previstas neste instrumento que será firmado para cada Serviço.

2.3. Fica vedado à **CONTRATADA** a utilização de qualquer especificação ou documentação fornecida pela **CONTRATANTE** ou desenvolvida pela **CONTRATADA** durante a prestação de serviços para qualquer outro fim que não os previstos neste Contrato.

## 3. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### I. Obrigações da **CONTRATADA**

3.1. Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

(i) Prestar os Serviços de acordo com os termos e condições previstos neste Contrato, com a sua usual diligência, padrão e observância da legislação aplicável;

(ii) Responder pela guarda e conservação de quaisquer materiais ou documentos de propriedade da **CONTRATANTE**, eventualmente entregues à **CONTRATADA**;



(iii) A **CONTRATADA** responderá por qualquer prejuízo que direta ou indiretamente cause a **CONTRATANTE**, seja por ação ou omissão, sua ou de seus prepostos.

(iv) Programar e executar os trabalhos, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato, com a observância do prazo estipulado para conclusão, quando for o caso, obedecendo criteriosamente às instruções e especificações definidas, facultando a **CONTRATANTE** a inspeção dos trabalhos que estiverem sendo executados, sempre que entender necessário.

(v) Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelo pagamento das remunerações, salários, gratificações, prestação de serviços e/ou quaisquer outras importâncias devidas aos seus funcionários, prepostos, mandatários, representantes, enfim, todas as pessoas que auxiliarem na prestação dos serviços ora contratados, bem como, sobre o pagamento de todas as incidências tributárias devidas e que vierem a incidir sobre tais pagamentos, tendo em vista não haver qualquer vínculo entre **CONTRATANTE** e funcionários da **CONTRATADA**.

(vi) A **CONTRATADA** responderá por quaisquer danos causados por seus profissionais de auditoria, por dolo ou culpa devidamente apurada, contra a **CONTRATANTE**.

(vii) A contratada se obriga a respeitar e zelar pela observância das normas internas da **CONTRATANTE**.

(viii) Prestar, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, quaisquer esclarecimentos necessários relacionados aos serviços ora contratados.

(ix) Observar toda e qualquer legislação vigente e aplicável aos serviços, devendo responder, perante à **CONTRATANTE** por todo e qualquer dano eventualmente causado em inobservância a este item.

(x) Não assumir obrigações em nome da **CONTRATANTE** ou dispor acerca de direitos desta, sem a expressa e prévia autorização da **CONTRATANTE** neste sentido.

(xi) Não subcontratar, ceder ou transferir qualquer parte ou obrigação do Contrato sem a prévia autorização, por escrito, da **CONTRATANTE**, sendo vedado também que o presente instrumento seja dado em garantias bancárias, adiantamento a depositantes, ou quaisquer outras operações financeiras.

## II. Obrigações da **CONTRATANTE**

3.2. Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

(i) Efetuar os pagamentos nas datas acordadas;

(ii) Permitir o acesso das pessoas que trabalhem para a **CONTRATADA**, envolvidos no Contrato em questão, desde que devidamente acompanhados de representantes da **CONTRATANTE**; e



(iii) Proporcionar à **CONTRATADA** facilidades de acesso local e/ou remota aos ambientes, sistemas e às informações técnicas de caráter não restrito, necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

#### 4. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços contratados, a **CONTRATANTE** pagará à quantia de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) a ser paga todo em 8 parcelas iguais e consecutivas, de R\$ 3.125,00 através de boleto bancário com vencimento inicial para 30/09/2022, e os demais vencimentos 30 dias após o vencimento da primeira parcela.

4.1. Todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, ficando desde já a **CONTRATANTE** autorizada a efetuar todas as retenções determinadas pela legislação.

4.2. Em nossos custos não estão inclusos os valores de reuniões presenciais, bem como visitas a sede da **CONTRATANTE**. Em caso de necessidade de visita ou reuniões presenciais, será acordado o reembolso das despesas através de nota de débito.

#### 5. PRAZO DE ENTREGA.

5.1 O relatório será entregue em até 30 dias, a contar da data do início dos trabalhos e recebimento de no mínimo 80% da documentação solicitada, pelo Conselho Federal de Estatística (CONFE) e seus Conselhos Regionais (CONREs), no qual serão mencionados através de e-mail de confirmação.

#### 6. INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

6.1. Fica expressamente estipulado que não se estabelece, por força do presente Contrato, qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade, por parte da **CONTRATANTE** sendo a **CONTRATADA** a única responsável como empregadora, por todas as obrigações e encargos decorrentes da legislação vigente, seja a trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra, obrigando-se, assim, a **CONTRATADA**, ao cumprimento das disposições legais, como dos demais encargos de qualquer natureza, bem como a realizar todos os procedimentos necessários a fim de isentar a **CONTRATANTE** de toda e qualquer responsabilidade, patrimonial ou não.

6.2. A **CONTRATADA**, neste ato, responsabiliza-se, em caráter irretratável e irrevogável, por quaisquer reclamações trabalhistas ou qualquer outro ato de natureza administrativa ou judicial, que venham a ser intentadas por seus empregados, prepostos e/ou colaboradores contra a **CONTRATANTE**, como também compromete-se a assumir integral e exclusiva responsabilidade sobre o processo, pleiteando a exclusão da **CONTRATANTE** do polo passivo do referido feito e, sendo necessário, ingressando na aludida ação como sua assistente ou substituta processual, respondendo integralmente pelo pagamento de eventuais condenações, indenizações, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos que houver, ainda que processualmente imputados a **CONTRATANTE**, num prazo de 72 (setenta e duas) horas.



## 7. CONFIDENCIALIDADE

7.1. As partes, por si, obrigam-se a manter sigilo relativamente a todos os termos e condições deste contrato, bem como acerca de quaisquer informações, materiais, pormenores, documentos, segredos comerciais, criações ou especificações técnicas ou comerciais, marcas, patentes, direitos de autor, inovações ou aperfeiçoamentos desenvolvidos ou a desenvolver, relativamente às partes, rotinas, módulos, conjunto de módulos, programa ou sistemas, ou dados gerais que, em razão do presente contrato, venha a ter acesso ou conhecimento, ou ainda que lhes tenham sido confiados, não podendo sob qualquer pretexto, revelar, reproduzir ou deles dar conhecimento a terceiros, salvo por determinação judicial ou se houver consentimento autorizado, específico, prévio e por escrito da parte reveladora. A obrigação de confidencialidade prevista vigorará mesmo após o encerramento ou rescisão deste contrato.

### 7.2. Da Lei Geral de Proteção de dados (LGPD)

A **CONTRATANTE** autoriza a coleta de dados imprescindíveis a execução deste contrato, tendo sido informado quanto ao tratamento dos dados que será realizado pela **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº. 13.709/2018, especificamente quanto a coleta dos seguintes dados:

- Dados relacionados a identificação jurídica, a fim de que se garanta a fiel contratação dos serviços;
- Dados relacionados ao endereço da **CONTRATADA** tendo em vista a necessidade da **CONTRATADA** identificar o local da prestação dos serviços oferecidos pela **CONTRATANTE**;
- Os dados coletados com base no legítimo interesse, bem como para garantir a fiel execução do contrato por parte da **CONTRATANTE**, fundamentam-se no artigo 7º da LGPD, razão pela qual as finalidades descritas na cláusula XI, não são exaustivas;
- A **CONTRATADA** informa que todos os dados solicitados e coletados são estritamente necessários para os fins almejados desse contrato;
- A **CONTRATANTE** autoriza o compartilhamento de seus dados, para os fins descritos nessa cláusula, com terceiros legalmente legítimos para defender os interesses da **CONTRATANTE** bem como a **CONTRATADA**;
- A **CONTRATANTE** autoriza, neste mesmo ato, a guarda dos documentos (para fins das análises mencionados neste contrato), em que pese eles possuam dados pessoais, a fim de que se cumpra com o determinado na demais obrigações legais que regulam esse contrato, bem como o cumprimento da obrigação legal no artigo 16, inciso I, da Lei Geral de Proteção de Dados;
- Em eventual vazamento indevido de dados a **CONTRATANTE** se compromete a comunicar a **CONTRATADA** sobre o ocorrido, bem como sobre qual o dado vertido.
- Findo o prazo de vigência do Contrato, os Dados Pessoais e quaisquer outras informações serão excluídas pela outra Parte com uso de métodos de descarte seguro, ou utilizados de forma anonimizada para fins estatísticos.
- As Partes reconhecem que em nenhuma hipótese a execução do presente instrumento transfere de Parte a Parte, ainda que parcial ou indiretamente, qualquer direito aos dados a que tenham acesso neste contexto.

- Em caso de fiscalização ou aplicação de quaisquer penalidades pela Agência Nacional de Proteção de Dados em decorrência de infração às normas da LGPD no que se refere aos Dados Pessoais que venham a integrar o objeto deste Contrato, uma Parte deverá, conforme o caso, fornecer à outra, para fins de defesa, todos os subsídios e provas que comprovem que (i) não ocorreu o tratamento dos dados que lhes foram atribuídos; (ii) não houve violação à legislação de proteção de dados; ou (iii) o dano causado é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros.

## 8. VIGÊNCIA E RESCISÃO

- 8.1. O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, e terá prazo indeterminado.
- 8.2. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, sem ônus, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

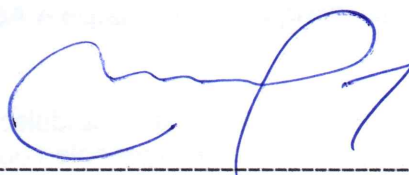
- 9.1. Este instrumento contém as disposições finais das negociações entre as Partes, substituindo quaisquer outros documentos, contratos ou entendimentos, escritos ou verbais, celebrados anteriormente em relação ao seu objeto.
- 9.2. O presente Contrato somente poderão ser validamente alterados desde que por instrumento escrito, firmado pelos representantes legais de ambas as Partes.
- 9.3. Fica vedada a qualquer uma das partes cederem, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, ressalvada a possibilidade de a **CONTRATANTE** ceder, no todo ou em parte, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.
- 9.4. Na hipótese de qualquer termo ou disposição deste Contrato vir a ser declarado nulo ou inexecutável, tal nulidade ou inexecutabilidade não afetará quaisquer outros termos ou disposições contidas no instrumento em questão, que permanecerão em pleno vigor e efeito, vinculando legalmente as Partes.
- 9.5. Qualquer omissão ou tolerância de qualquer das Partes, em exigir o estrito cumprimento das obrigações contratadas ou em exercer qualquer direito decorrente deste Contrato ou de seus Anexos, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o seu direito de exercê-los a qualquer tempo.
- 9.6. O presente Contrato vincula as Partes e seus sucessores a qualquer título.
- 9.7. Este Contrato será regido pela Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

9.8. É vedado desde já a **CONTRATADA**, utilizar o presente objeto contratual em garantias para transações bancárias e/ou financeiras de qualquer espécie, efetuar operação de desconto, negociar, repassar ou de qualquer forma ceder os créditos decorrentes da execução desse banco, empresas de "factoring" ou terceiros, sem prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**.

9.9. As Partes elegem o Foro da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir as questões oriundas deste Contrato que não puderem ser solucionadas de comum acordo entre as Partes.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente CONTRATO em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

São Paulo, 16 de setembro de 2022.



CONSELHO FEDERAL DE ESTATÍSTICA

CONTRATANTE

FERNANDO TADEU  
FELICIO:27691508  
808

Assinado de forma digital  
por FERNANDO TADEU  
FELICIO:27691508808  
Dados: 2022.09.19  
16:30:39 -03'00'

SMARTSOLVE AUDITORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA

CONTRATADA